

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

TORNAR SEM EFEITO

RESUMO DA PORTARIA Nº 041/2020-FCG de 17/07/2020

TORNAR SEM EFEITO as Férias do servidor FRANK RIBEIRO DE FARIA, Matrícula Funcional nº 5906122/1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, concedida através da PORTARIA nº 036/2020-FCG, publicada no DOE nº 34.268 de 01/07/2020 – Protocolo 557626.

Ordenador: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Superintendente da FCG.

Protocolo: 562557

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 207/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Sob Protocolo: 560985

ONDE SE LÊ: com viagem aos municípios de XINGU, Uruará, Mediciândia, Brasil Novo, Vitória do Xingu, S. José Porfírio e Pacajá, no período de 08 a 16/07/2020;

LEIA-SE: com viagem aos municípios de Novo Repartimento, Altamira, Rurópolis, Itaituba, Uruará, Mediciândia, Brasil Novo, Vitória do Xingú, Senador José Porfírio, Pacajá e Goianésia, no período de 22/07 a 04/08/2020.

Protocolo: 562559

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 636/2020-GAB/PAD.

Belém, 17 de julho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 03/2020-NDE/SEDUC, de 14/07/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 265/2019-GAB/PAD de 13/11/2019, publicada no DOE nº 34.036 de 14/11/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 313/2019-GAB/PAD de 04/12/2019, publicada no DOE nº 34.051 de 05/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 80/2020-GAB/PAD.

Belém, 17 de julho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 89/2020-NDE, datado de 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. 57202717-1, LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. 5786061 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. 57224108 na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem, para Compor o PAD 46/2020;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 562585

PORTARIA Nº 11/2020-GAB/SIND Belém, 15 de julho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação proferida com base no teor do Relatório Final da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº 13/2020-GAB/SIND, de 03/02/2020, publicada no DOE edição nº 34.107 de 04/02/2020, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1443389/2019, e anexo 1445869/2019, e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor D.J.F.A., matrícula nº 603192-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, IV e VI; 178, V, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 12/2020-GAB/SINDBelém, 15 de julho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1375526/2019 e anexos nº 1373100/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 929/2019 exarada pelo Procurador Jurídico do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor A.J.F.L., matrícula nº 57208932-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, II, III, IV e VI; 178, XI, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 17/2020-GAB/SIND.

Belém, 17 de julho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 60/2019-GAB/SIND, de 10/12/2019, publicada no DOE edição nº 34.056 de 11/12/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.